



NORMA PPGCO Nº 03/2016

**ORIENTAÇÕES PARA A FORMAÇÃO DE BANCAS PARA DEFESA DE
MESTRADO, QUALIFICAÇÃO E DOUTORADO**

Art. 1º. Todos os membros da banca deverão fazer parte de um programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES ou ter produção bibliográfica compatível com as normas de credenciamento de docentes do PPGCO em vigor.

Art. 2º. O membro externo deve, preferencialmente, ter bolsa de pesquisa do CNPq, ou ser pesquisador mineiro, ou ter projeto de pesquisa aprovado por órgão de fomento.

Art. 3º. Os membros da banca não podem ser coautores de artigos ou supervisores de estágios acadêmicos.

Art. 4º. Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, alterando a Norma PPGCO 01/2014.

Uberlândia, 2 de dezembro de 2016

Prof.^a Dr.^a Maria Camila Nardini Barioni
Coordenadora do Programa de
Pós-Graduação em Ciência da Computação